

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2019
PROCESSO Nº 2019008137
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2019

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Processo Nº 2019008137
Validade: 12(doze) meses.

Às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro (a), Sr^a. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio, Claudio Gratão Pereira e Wéberton Henrique Vieira da Silva, designados pela Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 054/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 054/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ITEM	EMPRESA
5, 40, 42, 46, 48, 52, 59, 81, 88, 89, 90, 91, 96, 111, 112, 116, 124, 125, 140, 147, 149, 150, 159, 166, 174, 199, 203, 231, 236, 279, 281, 287, 294, 318, 320, 321, 330, 341, 343, 346, 350.	Nome: DROGARIAS ULTRAPOPOPULAR IPAMERI LTDA CPF: CNPJ: 17.679.375/0001-22 Endereço: Rua Coronel João Vaz, nº 43. Centro Fone: 643491-4465 Email: ultrapolpular@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Daniel Aureliano Vaz RG: 3831470 CPF: 887.701.501-25
6, 8, 18, 23, 45, 51, 71, 79, 94, 100, 102, 132, 141, 151, 157, 189, 190, 191, 193, 197, 212, 223, 224, 244, 245, 297, 300, 301, 308, 312, 322, 323, 355, 356, 357.	Nome: RM HOSPITALAR LTDA CPF: CNPJ: 25.029.414/0001-74 Endereço: AV. SONNEMBERG QD.147 LT.17/18 CIDADE JARDIM 544 Fone: 6240063993 Email: licita@rmhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: TÁSSIO FAGUNDES COSTA RG: 4038157-DGPC/GO CPF: 698.660.661-34
2, 4, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 38, 43, 44, 47, 49, 50, 53, 54, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 98, 107, 108, 117, 121, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 152, 155, 165, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 175, 179, 180, 181, 182, 188, 194, 195, 195, 198, 202, 206, 207, 209, 210, 216, 217, 218, 219, 227, 228, 229, 230, 233, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 246, 247, 248, 254, 255, 256, 258, 262, 263, 269, 270, 271, 272, 273, 282, 284, 288, 289, 290, 295, 298, 299, 302, 303, 304, 316, 319, 325.	Nome: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E COSM EIRELI-ME CPF: CNPJ: 05.159.591/0001-68 Endereço: Rua São Paulo, nº 39 - Bairro Medeiros - Rio Verde-GO Fone: 643018-2571 Email: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: GERALDO DE MELO GOMES RG: 1716972-SPTC/GO CPF: 491.608.851-49

328, 329, 339, 345.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com a Administração e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais na Gerência Municipal de Compras não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 054/2019.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Administração e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Administração e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 25.029.414/0001-74

ITENS	VALOR UNITARIO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6 - ACICLOVIR 200MG COM CT	R\$ 0,22	SANDOZ	750	R\$ 165,00
8 - AGULHA DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL 5MM 31G CANETA	R\$ 0,29	BD	600	R\$ 174,00
18 - CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 75MG	R\$ 0,35	CRISTALIA	360	R\$ 126,00
23 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,04	GEOLAB	1200	R\$ 48,00
45 - FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA +DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA SOL INJ 5MG/ML	R\$ 4,75	CRISTALIA	720	R\$ 3.420,00
51 - BOLSA	R\$ 7,69	CONVATEC	500	R\$ 3.845,00
71 - CILOSTAZOL 100 MG	R\$ 0,57	BIOLAB	1800	R\$ 1.026,00
79 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,64	NOVARTIS / SANDOZ	240	R\$ 153,60
94 - CLORIDRATO DE TANSULOSINA (CONBODART) 0,4 MG	R\$ 2,92	GLAXO	900	R\$ 2.628,00
100 - ÁCIDO VALPROICO (DEPAKENE) 250 MG	R\$ 0,26	BIOLAB	3000	R\$ 780,00
102 - VALPROATO DE SODIO (DEPAKENE) 500 MG	R\$ 0,58	BIOLAB	3000	R\$ 1.740,00
122 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	R\$ 0,12	SANDOZ	450	R\$ 54,00
132 - ENOXAPARINA SÓDICO 20MG/ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,2ML	R\$ 20,51	EUROFARMA	360	R\$ 7.383,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



141 - ESPIRINOLACTONA 25MG	R\$ 0,18	ASPEN	3600	R\$ 648,00
151 - FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORAFENICOL (FIBRINASE) 666U/G+1U/G+10M/G	R\$ 25,17	CRISTALIA	60	R\$ 1.510,20
157 - DAPAGLIFLOZINA (FORXIGA) 10MG	R\$ 3,23	ASTRAZENECA	720	R\$ 2.325,60
189 - KOLLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT BG AL BG X 30 G	R\$ 11,87	CRISTALIA	200	R\$ 2.374,00
190 - CLORIDRATO DE METFORMINA SAXAGLIPTINA (KOMBIGLYZE) 2,5MG+1000MG COM REV	R\$ 1,80	ASTRAZENECA	1050	R\$ 1.890,00
191 - CLORIDRATO DE METFORMINA SAXAGLIPTINA (KOMBIGLYZE) 5MG+1000MG COM REV	R\$ 3,61	ASTRAZENECA	720	R\$ 2.599,20
193 - LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120ML	R\$ 6,94	NUTRI MAIS	60	R\$ 416,40
197 - LANCETA AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 0,60	ROCHE	3000	R\$ 1.800,00
212 - OMEPRAZOL MAGNÉSIC (LOSEC MUPS) 20MG	R\$ 7,28	ASTRAZENECA	336	R\$ 2.446,08
223 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	R\$ 0,64	ASTRAZENECA	2700	R\$ 1.728,00
224 - METOPROLOL 25MG COM REV	R\$ 0,31	ASTRAZENECA	900	R\$ 279,00
244 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	R\$ 2,05	BIOLAB	360	R\$ 738,00
245 - ONLAZAPINA 10MG COM REV	R\$ 3,06	CRISTALIA	360	R\$ 1.101,60
297 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG COM REV	R\$ 4,74	ASTRAZENECA	1120	R\$ 5.308,80
300 - SERETIDE 50MCG.250MCG PO INAL 60 DOSES	R\$ 90,18	GLAXO	24	R\$ 2.164,32
301 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COM REV	R\$ 0,19	AUROBINDO	2800	R\$ 532,00
308 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY CALIBRE 12	R\$ 2,63	CIRUTI	5000	R\$ 13.150,00
312 - DUTASTERIDA CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG +0,4MG CAP DURA	R\$ 2,92	GLAXO	15000	R\$ 43.800,00
322 - TOPIRAMATO 50 MG	R\$ 0,49	CRISTALIA	720	R\$ 352,80
323 - TOPIRAMATO 100 MG	R\$ 0,89	CRISTALIA	720	R\$ 640,80
355 - DAPAGLIFLOZINA, CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO XR)	R\$ 3,80	ASTRAZENECA	720	R\$ 2.736,00
356 - DAPAGLIFLOZINA, CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO XR)10MG+1000MG COM REV	R\$ 3,80	ASTRAZENECA	720	R\$ 2.736,00

357 - DAPAGLIFLOZINA, CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO XR) 5MG+1000MG COM REV	R\$ 1,89	ASTRAZENECA	720	R\$ 1.360,80
Total Itens: 36		R\$ 114,5900		R\$ 114.180,8000

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E COSM EIRELI-ME
CNPJ nº 05.159.591/0001-68

ITENS	VALOR UNITARIO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R\$ 0,03	IMEC	1800	R\$ 54,00
4 - PERINDOPRIL ARGININA/BESILATO DE ANLODIPINO 7/5 MG	R\$ 1,90	SERVIER	720	R\$ 1.368,00
9 - ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,46	GEOLAB	60	R\$ 27,60
10 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MH/ML FR DE 10ML	R\$ 1,54	PRATI	60	R\$ 92,40
12 - ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,11	PRATI	1800	R\$ 198,00
13 - ALOPURINOL 300MG	R\$ 0,24	PRATI	1800	R\$ 432,00
14 - ALPRAZOLAM 1MG	R\$ 0,17	NOVAQUIMICA	1500	R\$ 255,00
15 - ALPRAZOLAM 2,0 MG	R\$ 0,60	GERMED	1800	R\$ 1.080,00
16 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	R\$ 0,12	GERMED	600	R\$ 72,00
20 - ANASTRAZOL 1MG COM REV	R\$ 5,46	EUROFARMA	336	R\$ 1.834,56
21 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	R\$ 0,10	GEOLAB	1800	R\$ 180,00
22 - BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	R\$ 0,77	BIOLAB	360	R\$ 277,20
25 - ARIPIPRAZOL (ARISTAB) 10MG	R\$ 5,53	ACHÉ	720	R\$ 3.981,60
26 - ARIPIPRAZOL (ARISTAB) 15MG	R\$ 8,12	ACHÉ	720	R\$ 5.846,40
28 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG+ 12,5 MG	R\$ 0,25	GERMED	900	R\$ 225,00
32 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	R\$ 0,28	NOVAQUIMICA	900	R\$ 252,00
33 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	R\$ 0,28	NOVAQUIMICA	900	R\$ 252,00
35 - AZITROMICINA 500MG COM REV	R\$ 0,55	PHARLAB	90	R\$ 49,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



38 - BACLOFENO 10 MG	R\$ 0,34	TEUTO	1600	R\$ 544,00
43 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	R\$ 0,36	EUROFARMA	1800	R\$ 648,00
44 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	R\$ 0,43	EUROFARMA	900	R\$ 387,00
47 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,21	CRISTÁLIA	800	R\$ 168,00
49 - BISOPROLOL 2,5MG	R\$ 0,98	MERCK	300	R\$ 294,00
50 - BISOPROLOL 5MG	R\$ 1,09	MERCK	1800	R\$ 1.962,00
53 - BROMAZEPAM 3MG	R\$ 0,13	U.QUIMICA	1080	R\$ 140,40
54 - BROMAZEPAM 6MG	R\$ 0,20	U.QUIMICA	1800	R\$ 360,00
57 - CARBONATO DE LÍCIO (CARBOLITIUM) 300MG	R\$ 0,34	BIOLAB	3000	R\$ 1.020,00
61 - CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,12	NOVAQUIMICA	4500	R\$ 540,00
62 - CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,15	NOVAQUIMICA	4500	R\$ 675,00
63 - CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,17	NOVAQUIMICA	4500	R\$ 765,00
64 - CARVEDILOL 25MG	R\$ 0,24	NOVAQUIMICA	4500	R\$ 1.080,00
65 - CEFTRIAXONA 1G PO INJ CT FA VD INC+DIL X 3,5ML	R\$ 13,96	EUROFARMA	100	R\$ 1.396,00
66 - CELECOXIB 200MG	R\$ 1,54	EUROFARMA	1230	R\$ 1.894,20
67 - CETOPROFENO 50MG	R\$ 0,34	E MS	360	R\$ 122,40
69 - CICLOBENZAPRINA 10MG	R\$ 0,29	NOVAQUIMICA	240	R\$ 69,60
70 - CICLOBENZAPRINA 5MG	R\$ 0,22	MELCON	360	R\$ 79,20
72 - CILOSTAZOL 50 MG	R\$ 0,35	EUROFARMA	1800	R\$ 630,00
73 - CINARIZINA 75MG	R\$ 0,27	RANBAXY	900	R\$ 243,00
75 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,23	ZYDUS	1800	R\$ 414,00
76 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	R\$ 2,18	TEUTO	360	R\$ 784,80
78 - CLOBAZAM 20MG	R\$ 1,07	SANOFI	1200	R\$ 1.284,00
80 - CLONAZEPAM 2,5 MG SOL 20ML	R\$ 3,85	GEOLAB	30	R\$ 115,50
82 - ZULCLOPENTIXOL (CLOPIXOL) 10MG	R\$ 1,80	LUNDBECK	1800	R\$ 3.240,00
84 - CLORIDRATO DE TIAMINA	R\$ 0,33	NATULAB	900	R\$ 297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



300MG				
85 - CLORTALIDONA 25MG	R\$ 0,29	E MS	1200	R\$ 348,00
87 - COLCHINA 0,5MG	R\$ 0,41	MULTILAB	480	R\$ 196,80
98 - DEFLAZACORTE (DEFLAIMUM) 30MG	R\$ 4,94	E MS	1000	R\$ 4.940,00
107 - DESLORATADINA XPE 0,5 MG/ML FR 100ML+DOSADOR	R\$ 15,62	EUROFARMA	12	R\$ 187,44
108 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 100MG	R\$ 1,64	EUROFARMA	840	R\$ 1.377,60
117 - DOMPERIDONA 10MG	R\$ 0,14	NOVAQUIMICA	3000	R\$ 420,00
121 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG SOL OF 5ML	R\$ 29,27	BIOSINTÉTICA	50	R\$ 1.463,50
131 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,06	GEOLAB	360	R\$ 21,60
133 - ENOXAPARINA SÓDICO 40MG/ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,4ML	R\$ 19,53	MYLAN	360	R\$ 7.030,80
134 - ENOXAPARINA SÓDICO 60MG/ML SER BD INC PREENCHIDA DE 0,6ML	R\$ 27,79	MYLAN	360	R\$ 10.004,40
135 - SULPIRIDA (EQUILID) 50MG	R\$ 0,59	SANOFI	720	R\$ 424,80
136 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 0,55	NOVAQUIMICA	1008	R\$ 554,40
137 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	R\$ 1,04	DELTA	1400	R\$ 1.456,00
139 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	R\$ 1,17	NOVAQUIMICA	1120	R\$ 1.310,40
142 - ESPIRONOLACTONA 50MG	R\$ 0,32	HIPOLABOR	900	R\$ 288,00
152 - FINASTERIDA 5 MG	R\$ 0,68	MERCK	360	R\$ 244,80
155 - DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	R\$ 0,09	VITAMEDIC	240	R\$ 21,60
165 - MALEATO DE TIMOLOL(GLAUCOTRAT)0,5%SOL OFT GOTX5ML	R\$ 9,55	U.QUIMICA	112	R\$ 1.069,60
167 - SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G PÓ 395G	R\$ 3,11	NOVAQUIMICA	120	R\$ 373,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



168 - GLIMEPIRIDA 1MG	R\$ 0,25	E MS	720	R\$ 180,00
169 - GLIMEPIRIDA 2MG	R\$ 0,35	E MS	600	R\$ 210,00
170 - GLIMEPIRIDA 4MG	R\$ 0,46	E MS	720	R\$ 331,20
172 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	R\$ 0,26	NOVAQUIMICA	360	R\$ 93,60
173 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG SOL	R\$ 5,59	NATIVITA	12	R\$ 67,08
175 - INDAPAMIDA 1,5 MG	R\$ 0,22	PHARLAB	1800	R\$ 396,00
179 - INSULINA LIRAGLUTIDA (VICTOZA) 6MG/ML CANETA PEN 5X3ML	R\$ 244,19	NOVANORDISK	24	R\$ 5.860,56
180 - MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA (ISKEMIL) 6MG CAP GEL	R\$ 6,10	ACHÉ	480	R\$ 2.928,00
181 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	R\$ 0,13	BIOLAB	120	R\$ 15,60
182 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 4MG	R\$ 0,43	BIOSINTÉTICA	900	R\$ 387,00
188 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, BETAMETASONA (KOID D) 0,4MG/ML+0,05MG/ML XPE	R\$ 4,20	PHARLAB	36	R\$ 151,20
194 - LAMOTRIGINA 25 MG	R\$ 0,36	TORRENT	1800	R\$ 648,00
195 - LAMOTRIGINA 50 MG	R\$ 0,41	BIOLAB	200	R\$ 82,00
196 - LAMOTRIGINA 100 MG	R\$ 0,69	BIOLAB	100	R\$ 69,00
198 - INSULINA GLARGINA (LANTUS) 3ML 100UI/ML SOL INJ CT 2 VD INCX3ML	R\$ 90,75	SANOFI	1200	R\$ 108.900,00
202 - LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 2,05	MERCK	600	R\$ 1.230,00
206 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	R\$ 0,20	MERCK	900	R\$ 180,00
207 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	R\$ 0,23	MERCK	1800	R\$ 414,00
209 - LEVOTIROXINA 175MCG	R\$ 0,29	MERCK	600	R\$ 174,00
210 - LIDOCAINA 50MG/G POM DERM 25G	R\$ 2,80	PHARLAB	200	R\$ 560,00
216 - MECLOZINA (MECLIN) 25MG	R\$ 0,79	APSEN	180	R\$ 142,20
217 - MELOXICAM 15MG	R\$ 0,49	MERCK	600	R\$ 294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



218 - MEMANTINA 10 MG	R\$ 0,84	BIOLAB	1800	R\$ 1.512,00
219 - GLIMEPIRIDA, CLORIDRATO DE METFORMINA (MERITOR) 2+1.000MG	R\$ 1,24	ACHÉ	720	R\$ 892,80
227 - MIRTAZAPINA 30 MG	R\$ 3,70	MOKSHA8	1200	R\$ 4.440,00
228 - MIRTAZINA 45 MG	R\$ 5,19	MOKSHA8	1080	R\$ 5.605,20
229 - MONTELUCASTE 5 MG	R\$ 1,36	BIOSINTÉTICA	360	R\$ 489,60
230 - MONTELUCASTE 10 MG	R\$ 0,93	MEDLEY	120	R\$ 111,60
233 - BENZOATO DE ALOGLIPTINA (NESINA) 25MG	R\$ 3,25	TAKEDA	900	R\$ 2.925,00
235 - NEPAFENACO (NEVANAC) 3MG/ML SUS OFT	R\$ 60,41	ALCON	15	R\$ 906,15
237 - NIMESULIDA 100 MG	R\$ 0,11	CIMED	600	R\$ 66,00
238 - NIMODIPINA 30 MG	R\$ 0,32	VITAMEDIC	2700	R\$ 864,00
239 - CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25MG	R\$ 0,39	EUROFARMA	720	R\$ 280,80
240 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	R\$ 0,64	RANBAXY	900	R\$ 576,00
241 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	R\$ 0,84	RANBAXY	720	R\$ 604,80
243 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	R\$ 1,77	DAIICHI SANKYO	720	R\$ 1.274,40
246 - OXCARBAZEPINA 300 MG	R\$ 0,78	U.QUIMICA	2700	R\$ 2.106,00
247 - OXCARBAZEPINA 600 MG	R\$ 1,55	U.QUIMICA	2700	R\$ 4.185,00
248 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS. OR CT FR VD AMB X 100 ML	R\$ 20,92	U.QUIMICA	100	R\$ 2.092,00
254 - PANTOPRAZOL 20MG	R\$ 0,11	BIOSINTÉTICA	2240	R\$ 246,40
255 - PANTOPRAZOL 40MG	R\$ 0,18	BIOSINTÉTICA	2240	R\$ 403,20
256 - PARACETAMOL CLORIDRATO DE TRAMADOL (PARATRAM) 37,5MG + 325MG	R\$ 2,31	ACHÉ	600	R\$ 1.386,00
258 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	R\$ 0,32	ZYDUS	3000	R\$ 960,00
262 - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	R\$ 1,23	E MS	180	R\$ 221,40
263 - CLORIDRATO DE	R\$ 2,42	E MS	180	R\$ 435,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PIOGLITAZONA 45MG				
269 - CLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	R\$ 2,06	EUROFARMA	1800	R\$ 3.708,00
270 - CLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 MG	R\$ 3,87	EUROFARMA	1500	R\$ 5.805,00
271 - CLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,50 MG	R\$ 7,70	EUROFARMA	720	R\$ 5.544,00
272 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,0 MG/ML SOL	R\$ 7,90	PRATI	12	R\$ 94,80
273 - PREGABALINA 75 MG	R\$ 1,12	MERCK	1800	R\$ 2.016,00
282 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COM REV	R\$ 0,53	BIOLAB	1800	R\$ 954,00
284 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XPE	R\$ 7,77	GEOLAB	50	R\$ 388,50
288 - PARACETAMOL CLORIDRATO DE TRAMADOL (REVANGE) 37,5	R\$ 2,29	ACHÉ	15000	R\$ 34.350,00
289 - RIFAMICINA SV SÓDICA, RIFAMICINA 10MG/ML SOL SPRAY AMB X 20ML	R\$ 2,98	NATULAB	36	R\$ 107,28
290 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO (RITALINA) 10MG	R\$ 0,59	E MS	3600	R\$ 2.124,00
295 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COM REV	R\$ 0,41	GERMED	2240	R\$ 918,40
296 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COM REV	R\$ 0,74	GERMED	1120	R\$ 828,80
298 - ESPIRAMICINA (ROVAMICINA) 1,5 MUI COM REV	R\$ 3,89	SANOFI	1920	R\$ 7.468,80
299 - SECNIDAZOL 1 G	R\$ 0,55	PHARLAB	60	R\$ 33,00
302 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COM REV	R\$ 1,54	EUROFARMA	1680	R\$ 2.587,20
303 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COM REV	R\$ 0,66	EUROFARMA	1800	R\$ 1.188,00
304 - CLORIDRATO DE TIZANIDINA (SIRDALUD) 2MG COM CT	R\$ 0,80	RANBAXY	900	R\$ 720,00
316 - TENOXICAM 20 MG	R\$ 0,49	VITAMEDIC	240	R\$ 117,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



319 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOL OFT	R\$ 5,87	BIOSINTÉTICA	24	R\$ 140,88
325 - PARACETAMOL, DICLOFENACO SÓDICO,				
CARISOPRODOL, CAFEÍNA (TORSILAX) 300MG+125MG+50	R\$ 0,31	NEOQUIMICA	450	R\$ 139,50
328 - CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMADOL) 50MG CAP GEL	R\$ 0,69	VITAMEDIC	600	R\$ 414,00
329 - CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMADOL) 100MG CAP GEL	R\$ 2,11	CRISTÁLIA	600	R\$ 1.266,00
339 - VARFARINA SÓDICA 5MG COM REV	R\$ 0,25	U.QUIMICA	1200	R\$ 300,00
345 - ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOL INJ 0,8ML	R\$ 35,70	MYLAN	120	R\$ 4.284,00
Total Itens: 132	R\$ 38,06			R\$ 298.758,45

DROGARIAS ULTRA POPULAR IPAMERI LTDA
CNPJ nº 17.679.375/0001-22

Item	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
5 - ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE 100ML + COP	R\$ 9,50	GEOLAB	36	R\$ 342,00
40 - IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 125/12,5 MG	R\$ 2,55	EUROFARMA	12	R\$ 30,60
42 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	R\$ 0,31	BIOSINTETICA	1500	R\$ 465,00
46 - BIMATOPROSTA 0,3MG/ML FR 5ML	R\$ 69,06	EMS	36	R\$ 2.486,16
48 - CETOPROFENO (BI-PROFENID) 150MG	R\$ 2,13	EUROFARMA	60	R\$ 127,80
52 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0 MG/ML	R\$ 25,03	BIOSINTETICA	12	R\$ 300,36
59 - CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D (OSCAL D)	R\$ 0,58	CIMED	3600	R\$ 2.088,00
81 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,32	NOVAQUIMICA	1400,00	R\$ 448,00
88 - COLECALCIFEROL 1.000UI	R\$ 0,99	CATARINENSE	120,00	R\$ 118,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



89 - COLECALCIFEROL 7.000UI	R\$ 2,26	ATIVUS	120	R\$ 271,20
90 - COLECALCIFEROL 50.000UI	R\$ 14,01	NEOQUIMICA	120	R\$ 1.681,20
91 - COLECALCIFEROL GTS FR 10ML	R\$ 24,85	UNIAOQUIMICA	24	R\$ 596,400
96 - CONDESARTANA 8MG	R\$ 1,70	LIBBIS	360	R\$ 612,00
111 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG	R\$ 0,27	EMS GENERICO	720	R\$ 194,40
112 - CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG	R\$ 0,38	TEUTO	720	R\$ 273,60
116 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUS R 60ML	R\$ 21,85	MEDLEY	50	R\$ 1.092,50
124 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAP GEL	R\$ 2,95	NOVAQUIMICA	1800	R\$ 5.310,00
125 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAP GEL	R\$ 2,54	NOVAQUIMICA	1800	R\$ 4.572,00
140 - ESOMEPRAZOL 40MG	R\$ 2,55	MEDLEY	1120	R\$ 2.856,00
147 - FENOFIBRATO 200 MG	R\$ 1,43	GERMED	1080	R\$ 1.544,40
149 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 120MG	R\$ 1,60	CIMED	120	R\$ 192,00
150 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 180MG	R\$ 2,48	CIMED	240	R\$ 595,20
159 - GABAPENTINA 300 MG	R\$ 0,62	PRATI	720	R\$ 446,40
166 - GLICLAZIDA 30 MG	R\$ 0,40	PHARLAB	1800	R\$ 720,00
174 - IBUPROFENO 100MG/ML SUS OR GOTX20M	R\$ 5,00	NOVAQUIMICA	30	R\$ 150,00
199 - LANZOPRAZOL 30MG	R\$ 0,58	PRATI	1680	R\$ 974,40
203 - LEVOFLOXACINO 750 MG	R\$ 6,72	EUROFARMA	450	R\$ 3.024,00
231 - CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	R\$ 1,36	TEUTO	1800	R\$ 2.448,00
236 - NIFEDIPINO 10 MG	R\$ 0,40	NEOQUIMICA	360	R\$ 144,00
279 - CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300 MG COM REV	R\$ 0,75	PRATI	1800	R\$ 1.350,00
281 - LANSOPRAZOL, CLARITROMICINA, AMOXICILINA	R\$ 5,23	TEUTO	560	R\$ 2.928,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TRIHIDRATADA (PYLORIPAC) 30MG				
287 - RESIDRONATO DE SODIO 35 MG	R\$ 8,20	EMS	120	R\$ 984,00
294 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG COM REV	R\$ 0,60	LEGRAND	2240	R\$ 1.344,00
318 - TIBOLONA 2,5 MG	R\$ 0,74	NOVAQUIMICA	336	R\$ 248,64
320 - TOCOFEROL 400 MG	R\$ 0,39	TEUTO	360	R\$ 140,40
321 - TOPIRAMATO 25 MG	R\$ 0,41	EUROFARMA	720	R\$ 295,200
330 - TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT 2,5ML	R\$ 49,19	NOVAQUIMICA	12	R\$ 590,28
341 - TROXERRUTINA CUMARINA (VENALOT) 15MG +90 DRG	R\$ 1,04	CIFARMA	1200	R\$ 1.248,00
343 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAP DURA	R\$ 2,67	EUROFARMA	1400	R\$ 3.738,00
346 - MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA FLUNARIZINA 10MG+3MG	R\$ 2,02	ACHE	240	R\$ 484,80
350 - SINVASTATINA EZETIMIBA (VYTORIN) 10MG+20MG	R\$ 1,89	EMS	840	R\$ 1.587,60
Total Itens: 41	R\$ 58,9500			R\$ 49.044,1400

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Contratante, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 054/2019, a Administração/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A Administração ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Administração ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A Administração revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Administração;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Administração poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Administração poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Administração;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Administração optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Administração rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Administração, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Administração poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Administração, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Administração ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 054/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/10/2019, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 25, de outubro de 2019.

**FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor FMS**

**BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)**

CONTRATADA(S):

**DROGARIAS ULTRAPOPULAR IPAMERI LTDA
CNPJ n° 17.679.375/0001-22**

**RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 25.029.414/0001-74**

**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E COSM EIRELI-ME
CNPJ n° 05.159.591/0001-68**